



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES
SHOW NACIONAL JOÃO NETO E FREDERICO

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ** pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO**, para os interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **VENDA DE CAMAROTES INDIVIDUAIS E COLETIVOS PARA O SHOW NACIONAL DE JOÃO NETO E FREDERICO QUE OCORRERÁ DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.472 de 08 de Janeiro de 2024, Decreto 2.469/2024 e Decreto nº 2.592 de 07 de novembro de 2024, que regulamentam o procedimento auxiliar de credenciamento e demais legislações aplicáveis, e Nomeia a Comissão Organizadora das Festividades, respectivamente, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Os interessados devem **solicitar o seu cadastramento para aquisição dos camarotes na Prefeitura de Jaborá, Departamento de Compras e Licitações**, na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá, SC, em dias úteis, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta-feira, no período de 17/12/2024 a 27/12/2024.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **VENDA DE CAMAROTES INDIVIDUAIS E COLETIVOS PARA O SHOW NACIONAL DE JOÃO NETO E FREDERICO QUE OCORRERÁ DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme relação de espaços a seguir:

1.1.1 Evento – Show Nacional JOÃO NETO E FREDERICO (27 de dezembro de 2024):

Item	Quantidade de Espaços	Especificação dos Itens	Valor da Exploração
1	18	Camarote para até 12 pessoas	ANEXO I
2	24 Pulseiras	Ingresso individual para Camarote coletivo	ANEXO I

1.2 O preço da comercialização dos camarotes foi definido pela Comissão Organizadora das festividades, nomeados pelo Decreto n 2.592 de 04 de novembro de 2024.

1.3 A classificação e ordenamento das empresas e associações para exploração dos espaços, bem como escolha do local, será por ordem de cadastramento, respeitadas as quantidades e valores definidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1 A venda será exclusivamente para as datas e eventos especificados neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 Os interessados deverão apresentar A Ficha de Inscrição contendo o número e localização do camarote, junto a Prefeitura Municipal de Jaborá, no Departamento de Tributação, no endereço Rua Ângelo Poyer, 320, centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

3.2 Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento e relação de documentos, será emitido as guias e após comprovados o pagamento, a autorização para exploração dos espaços.

3.3 O credenciamento se dará através do cadastramento apresentando a ficha de inscrição e retirada de guia de pagamento, acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1 Pessoas Jurídicas:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) RG e CPF do Representante Legal da empresa;

3.3.2 Pessoas Físicas:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Comprovante de Residência;

3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.6 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo Departamento poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4 DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO DOS CAMAROTES

4.1 O direito de exploração será exclusivamente para os eventos e locais de cadastramento, conforme ordem de credenciamento, que ficará disponível na página eletrônica, no link deste chamamento, e no Departamento de Tributação do Município de Jaborá.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.2 O preço da comercialização dos camarotes foi definido pela Comissão Organizadora das festividades, nomeados pelo Decreto n 2.592 de 04 de novembro de 2024.

4.3 Para fins de direito de uso dos camarotes será respeitada a ordem de credenciamento, para a escolha do espaço, conforme disposição delimitado no mapa de disposição destes, efetivando o direito mediante o recolhimento e pagamento da guia, junto ao Departamento de Tributação do Município.

4.4 As credenciadas receberão o direito de uso exclusivo do camarote escolhido no ato do cadastramento, não podendo solicitar substituição posteriormente.

5 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, em no máximo **até 03 (três) dias úteis** antes da data prevista para o início de recebimento dos envelopes de documentação para o credenciamento, podendo fazê-lo diretamente no Departamento de Licitações no endereço citado no preâmbulo ou através do seguinte e-mail: compras@jabora.sc.gov.br.

5.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página eletrônica do Município de Jaborá no link da licitação no endereço www.jabora.sc.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Site do Município de Jaborá, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

6.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: compras@jabora.sc.gov.br.

6.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa

7 DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Administração municipal, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 Será facultado a Secretaria de Administração, em qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar quanto a exploração do espaço.

7.3 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Jaborá, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.4. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.5. Havendo a desistência da exploração, o credenciado não terá o direito ao reembolso e ressarcimento do pagamento.

7.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

7.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

7.8. A comissão Organizadora das Festividades (Decreto nº 2.592 de 04 de novembro de 2024), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.9. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados juntamente com a Comissão Organizadora das Festividades (Decreto nº 2.592 de 04 de novembro de 2024), pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo endereço eletrônico compras@jabora.sc.gov.br;

7.10. Serão disponibilizados para comercialização um total de 18 Camarotes individuais e 2 Camarotes de forma coletiva, com a venda de pulseiras individuais (limitado ao máximo de 10 por CPF).

8 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

9 ANEXOS DO EDITAL:

10.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Credenciamento

Anexo II – Mapa de disposição dos camarotes

Jaborá (SC) 16 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal

Silvania Pinto

Presidente da Comissão Organizadora das Festividades
(Decreto nº 2.592 de 04 de novembro de 2024)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ANEXO I

DECRETO Nº. 2.605, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DURANTE O SHOW NACIONAL COM A DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Para a utilização de espaços nas áreas internas e externas, durante o Show Nacional com dupla João Neto e Frederico em comemoração as festividades natalinas do Município de Jaborá, ficam estabelecidos os seguintes valores:

I - Camarotes Show Nacional com a Dupla João Neto e Frederico, numeração: 06, 07 e 08: R\$ 2.000,00 (cada);

II – Camarotes Show Nacional com a Dupla João Neto e Frederico, numeração: 03, 04, 05 e 11: R\$ 1.500,00 (cada);

III – Camarotes Show Nacional com a Dupla João Neto e Frederico, numeração: 01, 02, 09 e 10: R\$ 1.000,00 (cada);

IV – Camarotes Coletivos Show Nacional com a Dupla João Neto e Frederico, numeração: Coletivo 01 e Coletivo 02: R\$ 100,00 (cada pulseira individual).

V - 04 Estandes para gêneros alimentícios durante o Show Nacional com a Dupla João Neto e Frederico: R\$ 2.000,00 (cada);

VI - 04 Estandes para bebidas durante o Show Nacional com a Dupla João Neto e Frederico: R\$ 5.000,00 (cada);

§ 1º. Os estandes para o Show Nacional com a Dupla João Neto e Frederico contam com estrutura de fechamento.

§ 2º. O pagamento dar-se-á diretamente em conta vinculada ao Executivo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Jaborá (SC), em 12 dezembro de 2024

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de dezembro de 2024.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, vem perante à ilustríssima Comissão Organizadora das Festividades, nos termos do Edital de **Credenciamento nº 07/2024**, requerer o cadastramento para o Camarote nº _____, ou ingressos individual () para camarote coletivo, para o Show Nacional de João Neto e Frederico.

Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Responsável Legal:	CPF nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ANEXO III

MAPA DO EVENTO

(PUBLICADO A PARTE)